Parlamento Europeu
2019-2024

Comissão dos Assuntos Externos

2023/2042(INI)

14.4.2023

PROJETO DE RELATÓRIO

sobre as relações UE-Suíça
(2023/2042(INI))

Comissão dos Assuntos Externos

Relator: Lukas Mandl

Relatores de parecer (*):
Jörgen Warborn, Comissão do Comércio Internacional
Hannes Heide, Comissão da Cultura e da Educação

(*) Comissões associadas – Artigo 57.º do Regimento

PR_INI

ÍNDICE

Página

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU 3

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

sobre as relações UE-Suíça
(2023/2042(INI))

O Parlamento Europeu,

– Tendo em conta o Acordo entre a Comunidade Económica Europeia e a Confederação Suíça[1] assinado em 31 de dezembro de 1972,

– Tendo em conta o Acordo entre a Comunidade Económica Europeia e a Confederação Suíça relativo ao seguro direto não vida[2],

– Tendo em conta o Acordo entre a Comunidade Europeia e a Confederação Suíça relativo à facilitação dos controlos e formalidades aquando do transporte de mercadorias e às medidas aduaneiras de segurança[3],

– Tendo em conta a recusa da Suíça em aderir ao Espaço Económico Europeu em 1992,

– Tendo em conta a decisão do Conselho e da Comissão no que se refere ao Acordo relativo à Cooperação Científica e Tecnológica de 4 de abril de 2002 relativa à celebração de sete acordos com a Confederação Suíça, designado «Bilaterais I»[4],

– Tendo em conta nove acordos setoriais adicionais assinados em 2004, designados «Bilaterais II»,

– Tendo em conta o Acordo entre a Comunidade Europeia e a Confederação Suíça sobre o reconhecimento mútuo em matéria de avaliação da conformidade[5], que entrou em vigor em 1 de junho de 2002,

– Tendo em conta o Acordo entre a Comunidade Europeia e a Confederação Suíça relativo ao comércio de produtos agrícolas, que entrou em vigor em 1 de junho de 2002[6],

– Tendo em conta o Acordo entre a Comunidade Europeia e a Confederação Suíça sobre certos aspetos relativos aos contratos públicos[7],

– Tendo em conta o Acordo entre a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e a Confederação Suíça, por outro, sobre a livre circulação de pessoas[8],

– Tendo em conta o Acordo entre a Confederação Suíça e o Serviço Europeu de Polícia,

[1] JO L 300 de 31.12.1972, p. 189.
[2] JO L 205 de 27.7.1991, p. 3.
[3] JO L 199 de 31.7.2009, p. 24.
[4] JO L 114 de 30.4.2002.
[5] JO L 114 de 30.4.2002, p. 369.
[6] JO L 114 de 30.4.2002, p. 132.
[7] JO L 114 de 30.4.2002, p. 430.
[8] JO L 114 de 30.4.2002, p. 6.

em vigor desde 2006,

– Tendo em conta o Acordo entre a Eurojust e a Suíça de 26 de novembro de 2008,

– Tendo em conta o Acordo entre a União Europeia e a Confederação Suíça relativo à cooperação no âmbito da aplicação dos respetivos direitos da concorrência[9] de 2014,

– Tendo em conta o Acordo de Cooperação entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e a Confederação Suíça, por outro, sobre os programas europeus de navegação por satélite[10],

– Tendo em conta o Acordo entre a União Europeia e a Confederação Suíça sobre as modalidades da sua participação no Gabinete Europeu de Apoio em matéria de Asilo[11], assinado em 10 de junho de 2014 e ratificado pela Suíça em 1 de março de 2016,

– Tendo em conta o Acordo entre a UE e a Suíça sobre a troca automática de informações sobre contas financeiras, que entrou em vigor em 1 de janeiro de 2017,e que facilita significativamente a luta contra a evasão fiscal,

– Tendo em conta o Acordo entre a União Europeia e a Confederação Suíça sobre a ligação dos respetivos regimes de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa, assinado em 23 de novembro de 2017[12],

– Tendo em conta as conclusões do Conselho, de 19 de fevereiro de 2019, sobre as relações da UE com a Confederação Suíça,

– Tendo em conta a decisão do Conselho Federal Suíço, de 26 de maio de 2021, de encerrar as negociações do quadro institucional UE-Suíça,

– Tendo em conta a adoção pelo Conselho Federal Suíço, em 23 de fevereiro de 2022, de um conjunto de orientações para o seu pacote de negociações com a UE,

– Tendo em conta a decisão da Suíça de aumentar a sua contribuição financeira para a Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira (Frontex),

– Tendo em conta a recomendação do Parlamento Europeu ao Conselho, à Comissão e à Vice-Presidente/Alta Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, de 26 de março de 2019, referente ao Acordo-Quadro Institucional entre a União Europeia e a Confederação Suíça[13],

– Tendo em conta a recomendação do Parlamento Europeu, de 18 de junho de 2020, sobre as negociações com vista a uma nova parceria com o Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte[14],

---

[9] JO L 347 de 3.12.2014, p. 3.
[10] JO L 15 de 20.1.2014, p. 3.
[11] JO L 65 de 11.3.2016, p. 22.
[12] JO L 322 de 7.12.2017, p. 3.
[13] JO C 108 de 26.3.2021, p. 133.
[14] JO C 362 de 8.9.2021, p. 90.

– Tendo em conta a Decisão n.º 1313/2013/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, relativa a um Mecanismo de Proteção Civil da União Europeia[15],

– Tendo em conta o artigo 54.º do seu Regimento,

– Tendo em conta os pareceres da Comissão do Comércio Internacional e da Comissão da Cultura e da Educação,

– Tendo em conta o relatório da Comissão dos Assuntos Externos (A9-0000/2023),

A. Considerando que a UE e a Suíça são aliados próximos que partilham as mesmas ideias e parceiros económicos importantes;

B. Considerando que a UE e a Suíça têm uma relação de longa data assente em valores e objetivos comuns de paz e prosperidade económica;

C. Considerando que o Conselho Federal Suíço solicitou a elaboração de parâmetros de referência para um mandato de negociação com a UE até ao final de junho de 2023;

D. Considerando que, até à data, a UE e a Suíça celebraram mais de 120 acordos bilaterais; que muitos deles necessitam urgentemente de ser atualizados;

E. Considerando que a Suíça decidiu pôr termo às negociações sobre o quadro institucional UE-Suíça; que é necessária uma solução para uma futura relação entre a UE e a Suíça;

F. Considerando que a Suíça está profundamente integrada no mercado único da UE; que são necessárias condições de concorrência equitativas no mercado único;

G. Considerando que a Suíça realizará eleições gerais em 22 de outubro de 2023;

Política externa e de segurança

1. Destaca o forte interesse da UE em cooperar com a Suíça em matéria de paz internacional, segurança e defesa, em particular em resposta à guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia; congratula-se com o facto de a Suíça ter aderido às sanções da UE adotadas neste contexto e de se ter afastado da sua posição tradicionalmente neutra;

2. Acolhe com agrado que a posição da Suíça se aproxime da política externa e de segurança comum da UE; congratula-se, além disso, com o anúncio feito pela Suíça, em novembro de 2021, de que participará na cooperação estruturada permanente (CEP);

3. Saúda o facto de a Suíça pretender estreitar a cooperação com a UE e a NATO; congratula-se, a este respeito, com a participação da Suíça no programa Parceria para a Paz; insta a Suíça a aprofundar a sua cooperação com a UE em matéria de segurança alimentar e defesa;

4. Observa que a Suíça adere às sanções da UE contra a Rússia numa base casuística; incentiva a Suíça a aplicar medidas restritivas de forma rigorosa e coerente e a impedir

[15] JO L 347 de 20.12.2013, p.924.

que sejam contornadas; encoraja a Suíça a intensificar a apreensão e o confisco de bens russos;

Sociedade e geopolítica

5. Congratula-se com a declaração política, na sequência da conferência dos cantões de 24 de março de 2023, a favor de relações com a UE baseadas em tratados e assentes em valores comuns; saúda, ademais, a participação da Suíça nas cimeiras informais da Comunidade Política Europeia;

6. Reconhece a cooperação entre a UE e a Suíça em matéria de migração internacional, designadamente no que toca à gestão do fluxo de refugiados e à relocalização destes; regista o elevado número de trabalhadores transfronteiriços entre a UE e a Suíça;

7. Lamenta que a Suíça não seja elegível para aderir ao Mecanismo de Proteção Civil da UE; convida a uma futura parceria com a Suíça neste contexto;

Economia e mercado de trabalho

8. Recorda a relação de longa data entre a UE e a Suíça, assente em valores e objetivos comuns de paz e prosperidade económica e na sua interdependência económica;

9. Manifesta preocupação com a aplicação incoerente, por parte da Suíça, de determinados acordos e a sua subsequente adoção de medidas legislativas e práticas incompatíveis com esses acordos, mormente com o acordo sobre a livre circulação de pessoas;

10. Observa que é necessário rever uma série de acordos bilaterais entre a UE e a Suíça, no intuito de evitar a sua cessação, sobretudo os acordos sobre um melhor acesso ao mercado suíço por parte dos operadores económicos da UE, em particular nos setores da agricultura, da alimentação e dos serviços;

11. Regista que é de suma importância que exista um mecanismo eficaz de resolução de litígios e uma solução para as questões institucionais, como a política de coesão; frisa que uma jurisdição comum entre a UE e a Suíça constitui um pré-requisito para um mercado comum;

12. Exorta a Suíça a aplicar, sempre que necessário, o acervo pertinente da UE, em particular no que se refere aos trabalhadores destacados, e a adaptar medidas de acompanhamento aplicáveis aos operadores económicos da UE que prestam serviços no seu território; regista as preocupações da Suíça a este respeito e salienta que os antigos países candidatos à adesão à UE tinham preocupações semelhantes que não se concretizaram;

Energia

13. Observa com preocupação que a Suíça não apoiou o esforço da UE no sentido de retirar a proteção dos combustíveis fósseis do Tratado da Carta da Energia (TCE);

14. Realça que a estabilidade da rede elétrica e a segurança do aprovisionamento e do trânsito de eletricidade dependem de uma cooperação estreita entre a UE e a Suíça;

regista a interligação das redes elétricas suíça, alemã e francesa; continua preocupado com o facto de a exclusão do setor energético suíço implicar riscos sistémicos para toda a zona síncrona da Europa continental;

15. Salienta que é necessário encontrar soluções para o comércio de eletricidade transfronteiras para permitir uma cooperação estreita e contínua entre a UE e a Suíça;

Investigação e desenvolvimento

16. Sublinha a importância da cooperação entre a UE e a Suíça em matéria de investigação e desenvolvimento para fomentar o papel da Europa enquanto interveniente influente no domínio da investigação e da inovação;

17. Reitera a importância da cooperação UE-Suíça em programas da UE como o Horizonte Europa, a Europa Digital, a Euratom, o ITER e o Erasmus+, e louva o excelente historial de cooperação até à data;

18. Insta a Comissão e o Conselho Federal Suíço a tomarem todas as diligências possíveis para assegurar o regresso da Suíça ao Horizonte Europa; exorta o Conselho Federal Suíço a adotar um mandato de negociação sobre questões estruturais fundamentais, o que enviaria um sinal político claro à UE;

Quadro institucional e cooperação

19. Lamenta a decisão do Conselho Federal Suíço de pôr termo às negociações relativas ao quadro institucional UE-Suíça em maio de 2021; lamenta as narrativas segundo as quais a UE está a agir contra os interesses da Suíça; frisa que um segundo fracasso na negociação de um acordo sobre as relações UE-Suíça seria prejudicial para ambas as partes e poderia enfraquecer o papel político destas;

20. Salienta que é do interesse fundamental de ambas as partes manter relações boas, estáveis e mutuamente benéficas nos termos de um vínculo modernizado e através de um acordo que traga estabilidade e prosperidade;

21. Manifesta preocupação com o facto de os acordos bilaterais básicos estarem prestes a expirar; observa que o modelo baseado em acordos bilaterais em vez de um acordo-quadro geral está desatualizado; continua preocupado com o fim da aplicação do Acordo de Reconhecimento Mútuo relativo aos dispositivos médicos, o que significa que estes deixarão de ser reconhecidos na área regulamentada da UE;

22. Saúda a decisão tomada pelo Conselho Federal Suíço de definir a sua abordagem às negociações e o seu pedido de elaboração de parâmetros de referência para um mandato de negociação com a UE até ao final de junho de 2023;

23. Faz votos por que os progressos nos contactos exploratórios entre a Comissão e o Conselho Federal Suíço se intensifiquem, com vista a obter os esclarecimentos e as garantias necessários para a aprovação de um mandato de negociação; insta ambas as partes a aproveitarem esta oportunidade para debaterem sobre um eventual novo pacote de negociações e a chegarem a acordo antes do final do atual mandato da Comissão Europeia e da legislatura do Parlamento Europeu;

°

° °

24. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão e ao Vice-Presidente da Comissão/Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, bem como ao Presidente, ao Governo e ao Parlamento da Confederação Suíça.